

Nº 97 de 08.06.70 - O SUPERINTENDENTE DA SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 4º, Capítulo II, do Regimento Interno, resolve:

Delegar competência ao titular de Delegacia e, em seu eventual impedimento, a seu substituto legal, para dar posse a servidores designados por esta Superintendência para exercício de função gratificada.

(a) José Francisco Coelho - SUPERINTENDENTE

Nº 99 de 08.06.70 - O SUPERINTENDENTE DA SUSEP, usando de suas atribuições legais, resolve:

Colocar à disposição da Delegacia da SUSEP no Estado de São Paulo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o Inspetor de Seguros Aloysio Barbosa Cunha, e os Auxiliares Especializados "G", José Viola e Manoel Alfredo Torres.

(a) José Francisco Coelho - SUPERINTENDENTE

Instruções

Nº 05 de 09.06.70 - O SUPERINTENDENTE DA SUSEP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que compete à SUSEP, como administradora e mandatária legal das Massas Liquidandas, supervisionar e orientar os trabalhos de liquidação; considerando que há urgência de as Massas disciplinarem os gastos e o cumprimento das obrigações passivas; considerando que a SUSEP, através da Coordenadoria das Liquidações (COL), necessita manter controle sistemático das receitas e despesas efetuadas, resolve:

Art. 1º. Determinar aos Srs. Representantes da SUSEP nas Liquidações que adotem, imediatamente, as seguintes providências:

- I - mandar encerrar todas as contas bancárias em nome da seguradora, transferindo-as para o Banco do Brasil S/A., em nome da seguradora "em liquidação", com vínculo à SUSEP;
- II - remeter, até o dia 15 do mês seguinte, o balancete patrimonial, em modelo comum às sociedades seguradoras, e o balancete financeiro, conforme modelo próprio;
- III - remeter, anexos aos balanços mensais, os extratos das contas bancárias e a conciliação das contas de Ativo e Passivo movimentadas no mês;